



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 055, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Flexibiliza as medidas de enfrentamento e de contingência da Covid-19 e faculta o uso de máscaras, nas instalações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PE, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.630, de 19 de abril de 2022, do Governo do Estado de Pernambuco, que altera o Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, para flexibilizar as medidas adotadas, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 4º do Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, alterado pelo decreto nº 52.630, de 19 de abril de 2022, que determina a observância dos protocolos de segurança, mantendo-se a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo, quando se tratar de ambiente fechado, inclusive para os prestadores de serviço, com atuação em eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive de clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, autorizados o funcionamento e a realização destes, sem restrição de horário ou local e com o público condizente com capacidade total do ambiente, que somente poderão exercer suas atividades mediante a referida comprovação;

CONSIDERANDO o contido no art. 6º do Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, alterado pelo decreto nº 52.630, de 19 de abril de 2022, onde fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção de: (i) espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias; (ii)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e dos ensinos fundamental e médio; e (iii) interior de veículos de transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a diminuição de todos os indicadores da pandemia no Estado de Pernambuco, a queda dos números de casos confirmados de Covid-19, e o atingimento do patamar de 80% (oitenta por cento) da população vacinada, com duas doses ou dose única, além de mais de 80% (oitenta por cento) dos maiores de 60 (sessenta) anos de idade, com aplicação da dose de reforço, dados confirmados pela Semana Epidemiológica 15, encerrada no último sábado (16 de abril de 2022), e anunciados pelo Governador de Pernambuco, em pronunciamento divulgado na última terça-feira (19 de abril de 2022), em cadeia de rádio, televisão e meios de comunicação digitais, o que permite o avanço na flexibilização das medidas de enfrentamento e de contingência da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade do Crea-PE manter a vigilância e a prevalência dos cuidados no enfrentamento e na contingência da Covid-19, para a segurança dos colaboradores e usuários dos serviços deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras, nas dependências do Crea-PE e de suas inspetorias, a partir desta quarta-feira, 20 de abril de 2022.

Art. 2º Estas diretrizes também se aplicam aos eventos, seminários, palestras, reuniões (inclusive Câmaras Especializadas e Comissões) ou similares que sejam realizadas nas dependências do Crea – PE e de suas inspetorias.

Art. 3º Manter a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo, para ingresso e permanência nas dependências do Crea-PE e de suas inspetorias, nos termos do disciplinamento previsto na Portaria nº 050, de 13 de abril e 2022, deste Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE